Quarta-feira 8 de Fevereiro de 1939 — I Série — Número 32

# DIÁRIO DO GOVÊRNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — $60

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Govêrno*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias do que se recebam 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS

| | | | |
|---|---|---|---|
| As 3 séries | Ano 240$ | Semestre | 130$ |
| A 1.ª série | » 90$ | » | 48$ |
| A 2.ª série | » 80$ | » | 43$ |
| A 3.ª série | » 80$ | » | 43$ |

Avulso: Número de duas páginas $30; de mais de duas páginas $30 por cada duas páginas

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do sêlo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento do abatimento.

## SUMÁRIO

**Ministério do Interior:**

**Decreto-lei n.º 29:431** — Autoriza a Câmara Municipal do concelho de Penafiel a ceder gratuitamente ao Estado uma faixa de terreno com destino à construção do novo edifício para instalação dos serviços dependentes da Administração Geral dos Correios, Telégrafos e Telefones naquela cidade.

**Ministério da Justiça:**

**Decreto n.º 29:432** — Cria a secretaria notarial de Guimarãis.

**Ministério das Finanças:**

**Portaria n.º 9:164** — Cria um pôsto fiscal na povoação de Petisqueira, que se denominará pôsto fiscal de Petisqueira e ficará fazendo parte da secção fiscal de Bragança, da 5.ª companhia do batalhão n.º 3 da guarda fiscal.

**Portaria n.º 9:165** — Extingue os postos fiscais de Parâmio e de Vilarinho de Lomba, pertencentes à secção fiscal de Vinhais, da 5.ª companhia do batalhão n.º 3 da guarda fiscal, e cria, em sua substituïção, dois postos fiscais, um em Zeive e outro em Cisterna, que se denominarão, respectivamente, pôsto fiscal de Zeive e pôsto fiscal de Cisterna e ficarão fazendo parte da referida secção fiscal.

**Ministério dos Negócios Estrangeiros:**

**Aviso** — Torna público ter o Govêrno dos Países Baixos comunicado aos Estados signatários da Convenção internacional sôbre a verificação da sinalização das estradas, assinada em Genebra em 30 de Março de 1931, o texto da reserva quanto à aplicação de tal Convenção às Indias Neerlandesas.

**Ministério das Obras Públicas e Comunicações:**

**Orçamento** da Junta Autónoma de Estradas para 1939.

## MINISTÉRIO DO INTERIOR

### Direcção Geral de Administração Política e Civil

### Decreto-lei n.º 29:431

A Câmara Municipal de Penafiel deliberou ceder gratuitamente à Administração Geral dos Correios, Telégrafos e Telefones uma porção de terreno para o efeito de nêle ser construído o novo edifício da estação telégrafo-postal daquela cidade.

Considerando que foi cumprida a formalidade consignada no n.º 2.º do artigo 55.º do Código Administrativo;

Tendo em vista as informações das entidades oficiais, designadamente a prestada pela Direcção Geral da Fazenda Pública, do Ministério das Finanças;

Usando da faculdade conferida pela 2.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituïção, o Govêrno decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo único. É autorizada a Câmara Municipal do concelho de Penafiel a ceder gratuitamente ao Estado, com destino à construção do novo edifício para instalação dos serviços dependentes da Administração Geral dos Correios, Telégrafos e Telefones naquela cidade, uma faixa de terreno, com a área de 276 metros quadrados, confrontando pelo norte com a Rua Direita, pelo sul com o antigo edifício dos correios e telégrafos, pelo nascente com a Avenida Pedro Guedes e pelo poente com bens de D. Rita Xavier de Melo Queiroz.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Govêrno da República, 8 de Fevereiro de 1939. — António Óscar de Fragoso Carmona — *António de Oliveira Salazar — Mário Pais de Sousa — Manuel Rodrigues Júnior — Manuel Ortins de Bettencourt — Duarte Pacheco — Francisco José Vieira Machado — António Faria Carneiro Pacheco — João Pinto da Costa Leite — Rafael da Silva Neves Duque.*

Para ser presente à Assemblea Nacional.

## MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

### Direcção Geral da Justiça

### Decreto n.º 29:432

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituïção, o Govêrno decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. É criada, nos termos do artigo 17.º do decreto-lei n.º 28:676, de 20 de Maio de 1938, a secretaria notarial de Guimarãis.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Govêrno da República, 8 de Fevereiro de 1939. — António Óscar de Fragoso Carmona — *António de Oliveira Salazar — Manuel Rodrigues Júnior.*

## MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

### Direcção Geral das Alfândegas

#### 2.ª Repartição

#### 2.ª Secção

### Portaria n.º 9:164

Manda o Govêrno da República Portuguesa, pelo Ministro das Finanças, ouvida a Direcção Geral das Alfân-

degas, que seja criado um pôsto fiscal na povoação de Petisqueira, que se denominará pôsto fiscal de Petisqueira e ficará fazendo parte da secção fiscal de Bragança, da 5.ª companhia do batalhão n.º 3 da guarda fiscal.

Ministério das Finanças, 8 de Fevereiro de 1939. — Pelo Ministro das Finanças, *Adriano Pais da Silva Vaz Serra,* Sub-Secretário de Estado das Finanças.

---

**Portaria n.º 9:165**

Manda o Govêrno da República Portuguesa, pelo Ministro das Finanças, ouvida a Direcção Geral das Alfândegas, que sejam extintos os postos fiscais de Parâmio e de Vilarinho de Lomba, pertencentes à secção fiscal de Vinhais, da 5.ª companhia do batalhão n.º 3 da guarda fiscal, e criados, em sua substituïção, dois postos fiscais, um em Zeive e outro em Cisterna, que se denominarão, respectivamente, pôsto fiscal de Zeive e pôsto fiscal de Cisterna e ficarão fazendo parte da referida secção fiscal.

Ministério das Finanças, 8 de Fevereiro de 1939. — Pelo Ministro das Finanças, *Adriano Pais da Silva Vaz Serra,* Sub-Secretário de Estado das Finanças.

## MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

### Direcção Geral dos Negócios Económicos e Consulares

Por ordem superior se faz público que, segundo informa o secretário geral da Sociedade das Nações, o Govêrno dos Países Baixos comunicou aos Estados signatários da Convenção internacional sôbre a unificação da sinalização nas estradas, assinada em Genebra em 30 de Março de 1931, o texto da seguinte reserva quanto à aplicação de tal Convenção às Índias Neerlandesas:

> Dado o carácter especial das estradas nas Índias Neerlandesas, o Govêrno dos Países Baixos reserva-se o direito de colocar nelas os sinais de perigo mencionados no parágrafo I, n.º 2, do Anexo dessa Convenção, a uma distância do obstáculo não inferior a 60 metros, sem tomar disposições especiais.

O teor desta reserva, segundo informa o mesmo secretário geral da Sociedade das Nações, foi aceite, sem qualquer objecção, pelo Govêrno da Suíça, conforme sua declaração de 9 de Janeiro do corrente ano.

Direcção Geral dos Negócios Económicos e Consulares, 2 de Fevereiro de 1939.— O Director Geral, *Pedro Tovar de Lemos.*

## MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS E COMUNICAÇÕES

### Junta Autónoma de Estradas

### Direcção dos Serviços de Melhoramentos Rurais

### DESPESA PREVISTA PARA 1939

**Capítulo 14.º, artigo 169.º, alínea 1)**

*Despesas com o pessoal:*

Artigo 1.º — Remunerações certas ao pessoal em exercício:

*a) Pessoal dos quadros:*

Técnico:

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | engenheiro chefe dos serviços, vogal permanente da Junta Autónoma de Estradas | D | 42.000$00 | | |
| 1 | engenheiro de 2.ª classe, chefe da secção técnica | H | 27.000$00 | | |
| 4 | engenheiros de 2.ª classe, a 27.000$ | H | 108.000$00 | | |
| 9 | engenheiros de 3.ª classe, a 19.200$ | K | 172.800$00 | | |
| 2 | agentes técnicos de engenharia de 2.ª classe, a 15.600$ | M | 31.200$00 | | |
| 3 | agentes técnicos de engenharia de 3.ª classe, a 14.400$ | N | 43.200$00 | | |
| 5 | desenhadores de 3.ª classe, a 8.400$ | S | 42.000$00 | | |
| | | | | 466.200$00 | |

Administrativo:

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | terceiro oficial, chefe da secção de expediente | Q | 10.800$00 | | |
| 5 | escriturários de 1.ª classe, a 8.400$ | S | 42.000$00 | | |
| 12 | escriturários de 2.ª classe, a 7.200$ | U | 86.400$00 | | |
| | | | | 139.200$00 | |

Menor:

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | contínuo de 2.ª classe | X | 6.000$00 | | | |
| 1 | servente | Y | 4.800$00 | | | |
| | | | | 10.800$00 | | |
| | | | | | 616.200$00 | |
| | *b) Pessoal contratado,* nos termos do artigo 36.º do decreto-lei n.º 26:117 | | | | 177.600$00 | |
| | | | | | | 793.800$00 |

Artigo 2.º — Remunerações acidentais:

| | |
|---|---|
| Horas de serviço extraordinário por trabalho de carácter acidental | 3.000$00 |

Artigo 3.º — Outras despesas com o pessoal:

| | |
|---|---|
| *a)* Ajudas de custo | 100.000$00 |
| *b)* Fardamento para o pessoal menor | 800$00 |
| | 897.600$00 |

*Despesas com o material:*

Artigo 4.º — Aquisições de utilização permanente:

*De móveis:*

| | | |
|---|---|---|
| *a)* | Máquinas, instrumentos e utensílios, incluindo material topográfico e de desenho | 38.800$00 |
| *b)* | Mobiliário | 14.000$00 |
| *c)* | Outros móveis | 2.400$00 |
| | | 55.200$00 |